



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE  
COORDENADOR, VICE-COORDENADOR GERAL E SECRETÁRIO EXECUTIVO  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E  
BIOTECNOLOGIA - REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE) E SEDE PARA  
GESTÃO 2022-2025**

A Comissão designada pelo Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede BIONORTE, comunica que no período de 05 a 16 de julho de 2021 estarão abertas as inscrições para os Cargos de Coordenador Geral, Vice-Coordenador Geral e Secretária(o) Executiva(o) do PPG-BIONORTE, e estabelecimento de nova sede institucional, que conforme aprovação em reunião do COLG realizada em 02 de junho de 2021 para o quadriênio 2022/2025, será escolhida entre as instituições integrantes do PPG-BIONORTE, situadas no estado do Pará. A consulta realizar-se-á no dia 30 de julho de 2021, obedecendo as Normas da consulta aprovadas e descritas abaixo. A chapa eleita assumirá suas atribuições de Coordenação Geral do PPG-BIONORTE em 01 de março de 2022.

**NORMAS DA CONSULTA**

**I - Da organização da consulta**

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, representantes do Colegiado Geral: Profa. Dra. Patrícia Maia Correia de Albuquerque, Profa. Dra. Alcina Vieira de Carvalho Neta e Prof. Dr. Glécio Machado Siqueira, indicados na 41ª Reunião do Colegiado Geral, aos quais serão designados amplos poderes no que concerne à consulta.

**II - Das inscrições das chapas candidatas**

Art 2º- As inscrições das chapas deverão ocorrer no período de 05 a 16 de julho 2021, até 23:59 h, e encaminhadas por e-mail endereçado à coordenação geral do PPG-BIONORTE, após preenchimento de formulário próprio (ANEXO 1) pelos candidatos (as).

Art 3º- A Comissão não se responsabilizará por problemas relacionados à conectividade/internet ou envio de documentação incompleta. Após envio da inscrição, o remetente receberá um e-mail confirmando o recebimento do formulário de inscrição. Este e-mail não confirma que todos os documentos solicitados estão de acordo com o solicitado neste edital.

Art 4º - Poderão candidatar-se para os Cargos de Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral do PPG-BIONORTE docentes permanentes do PPG-BIONORTE vinculados à Coordenação Estadual do Pará – CoE-PA e para cargo de Secretário Executivo docente permanente ou colaborador do CoE-PA do PPG-BIONORTE. Somente serão aceitas inscrições para Coordenador Geral quando acompanhadas dos nomes dos respectivos Vice-Coordenador Geral e Secretário Executivo.

Art. 5º- A divulgação da homologação das chapas inscritas ocorrerá até 23:59 h de 19 de julho de 2021 e será comunicada aos interessados por e-mail. Chapas com inscrições indeferidas terão até 23:59 h de 21 de julho de 2021 para impetrarem recurso fundamentado, que deverá ser enviado por e-mail para avaliação pela Comissão de consulta e o resultado da avaliação do recurso divulgado aos interessados até 23:59 h de 23 de julho de 2021.

Parágrafo único: Somente terão inscrições homologadas as candidaturas que apresentarem Carta de Anuência da Instituição (Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), informando claramente o apoio para sediar a Coordenação Geral do PPG-BIONORTE, no período de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2026, por meio de:

- Infraestrutura de sala equipada com computador para funcionamento da secretaria e atendimento ao corpo discente e docente do programa;
- Indicação de apoio ao funcionamento e atendimento aos objetivos do PPG-BIONORTE no âmbito da Instituição.

### III – Das atribuições do Coordenador Geral do PPG-BIONORTE:

- a) Presidir as reuniões do COLG-PG e da CoG-PG;
- b) Dirigir e supervisionar a Secretaria Geral do Programa;
- c) Executar as decisões do COLG-PG e da CoG-PG;
- d) Coordenar o Programa como um todo, mantendo contato constante com os Coordenadores Estaduais;
- e) Articular, com a participação das CoE-PGs, cooperações e convênios, junto às agências de fomento e outras instituições nacionais e internacionais, visando estabelecer parcerias e captação de recursos;
- f) Submeter à CoG-PG, na época devida, o plano de atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo a proposta da lista de oferta de disciplinas;
- g) Apresentar ao COLG-PG e CoG-PG proposta anual de aplicação dos recursos recebido dos órgãos de financiamento e de fomento à pesquisa;
- h) Representar o programa junto a CAPES;
- i) Representar o PPG-BIONORTE junto a entidades e eventos de caráter cultural, técnico-científico e junto à iniciativa privada;
- j) Elaborar calendário anual de atividades do PPG-BIONORTE, como reuniões ordinárias e extraordinárias, credenciamento e descredenciamento de docentes, processo seletivo, entre outras;
- k) Encaminhar para análise do COLG-PG ou da CoG-PG os demais processos que necessitam de aprovação desses colegiados;
- l) Decidir sobre matéria de urgência "ad referendum" do COLG-PG ou da CoG-PG.

### IV – Das atribuições do Secretário Executivo do PPG-BIONORTE:

- a) Dar suporte às atividades do Coordenador Geral;
- b) Secretariar as reuniões da CoG-PG e do COLG-PG;
- c) Gerenciar o sistema de gestão acadêmica do PPG-BIONORTE;
- d) Elaborar o relatório anual do PPG-BIONORTE para ser enviado à CAPES;
- e) Manter constante troca de informações com as agências de fomento.

Art. 6º - Compete à Comissão de Consulta:

- a) Definir e organizar a Consulta;
- b) Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta aos cargos de Coordenação Geral;
- c) Oficializar as inscrições dos candidatos;
- d) Regulamentar e Coordenar as apresentações de propostas dos candidatos;
- e) Decidir sobre o sistema de votação on line que será utilizado;
- f) Decidir sobre impugnação de Candidatos e votos;
- g) Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.
- h) Prestar informações sobre a lisura/transparência do processo de votação quando solicitada.

Parágrafo único: A Comissão é autônoma para tomada de decisões sobre este edital, não cabendo recurso a qualquer outra instância não contemplada no edital. As chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

V - Dos eleitores

Art. 7º - Poderão votar todos os membros do Colegiado Geral do PPG-BIONORTE.

VI - Da eleição

Art. 8º - A Comissão de Consulta organizará um momento de apresentação de propostas com as chapas inscritas, no dia 28 de julho de 2021 às 9 h, via plataforma Google Meet ao Colegiado Geral do PPG-BIONORTE. Cada chapa terá 45 min para apresentar sua proposta de trabalho. Após as apresentações, haverá um momento para perguntas dos eleitores.

Art. 9º - A Consulta será realizada no dia 30 de julho de 2021 via sala de votação na plataforma Google Meet de 9 h às 11 h, que será gravada, por meio de formulário *on line* contendo as informações das chapas inscritas, identificadas numericamente em ordem crescente, conforme recebimento das inscrições.

Parágrafo 1º - O *link* para a sala de votação será disponibilizado no dia 29 de julho de 2021 para os e-mails dos membros do Colegiado Geral.

Parágrafo 2º - O eleitor que adentrar a sala no horário de votação, deverá se apresentar à comissão de eleição e deixar a câmera de vídeo ligada. Após confirmada a identificação do eleitor pela Comissão de Consulta, será disponibilizado um *link* para votação *on line* ao mesmo. O eleitor deverá proceder com seu voto e, logo após, deixar a sala imediatamente.

Parágrafo 3º - O Secretário da Mesa anotará em ata todas as ocorrências durante o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo 4º - Um integrante de cada chapa poderá permanecer na sala e acompanhar o procedimento de votação. A Comissão de Consulta não aceitará a entrada na sala de votação

fora do horário estipulado. A Comissão de Consulta não é responsável por problemas relacionados à conectividade/internet no horário da votação.

Parágrafo Único: Em caso de apenas uma única chapa inscrita, não haverá necessidade de votação, podendo o Colegiado Geral (COLG) divulgar o resultado da Consulta no dia 28 de julho de 2021, após a apresentação da chapa.

## VII - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 11º - Um integrante de cada chapa poderá acompanhar o procedimento de apuração dos votos. Após contabilizados os votos, o resultado da eleição será divulgado pela Comissão de Consulta em até 24 h do pleito, em seção pública, obedecendo às seguintes etapas:

1. Leitura da ata e verificação do número de votantes;
2. Verificação do número de votantes aptos e votos válidos;
3. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em brancos.

Art. 12º - A divulgação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos. A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Parágrafo único – Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa cujo coordenador estiver há mais tempo no quadro permanente do PPG-BIONORTE. Caso o empate permaneça, será eleito aquele de maior idade.

Art. 13º- Os pedidos de recursos à Comissão de Consulta deverão ser enviados no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.

Art.14º - A Comissão de Consulta encaminhará as atas e o mapa de apuração com os resultados ao Colegiado Geral do PPG-BIONORTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final.

Art. 15º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Patrícia Maia Correia de Albuquerque  
Coordenadora Geral do PPG-BIONORTE